

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 049/2021

Altera Decisão Coren-ES nº 033/2019, que institui empregos em comissão no âmbito do Coren-ES

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren-ES, em observância aos dispositivos legais e regimentais, assegurados nos termos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e no Regimento Interno do Coren-ES:

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº 033/2020, que institui empregos em comissão no âmbito do Coren-ES;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico nº 079/2021, bem como Despacho manual que homologou o Parecer supracitado e, determinou proceder a alteração sugerida pela Douta Procuradora Geral do Coren/ES;

CONSIDERANDO Despacho nº 1479/2021, emitido pela Assessora da Presidência do Coren/ES, em 20/09/2021;

DECIDE:

Art. 1º Alterar a redação do art. 16º da Decisão Coren-ES nº 023/2020, para que constem os seguintes termos:

"Art. 16° Os empregados públicos do quadro efetivo do Coren-ES que venham ocupar emprego em comissão, poderão optar em perceber a remuneração do cargo comissionado (função comissionada) ou optar por fazer jus a remuneração integral do emprego efetivo,



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

acrescido, a título de gratificação, de cinquenta por cento (50%) do valor atribuído ao emprego comissionado."

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória-ES, 22 de setembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira Coren-ES nº. 105712-ENF Conselheira Presidente

ABO//APMOR

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos Coren-ES nº. 41445-ENF Conselheira Secretária